

ATO CONVOCATÓRIO

COTAÇÃO Nº 055/2024

O INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585/0008-56, torna público que no período de **05/02/2024 a 10/02/2024**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes na plataforma de compras do INVISA disponível em <http://invisa.org.br/compras>.

1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE** para atender a demanda semestral do CAPS III Dr Bacelar Viana, em São Luís/MA, sob gestão do INVISA através do Contrato de Gestão nº 04/2018/SÉS, conforme as especificações e quantidades constantes na plataforma de compras do INVISA disponível em <http://invisa.org.br/compras>.
2. As propostas de preços deverão ser enviadas através da plataforma de compras do INVISA no endereço eletrônico <http://invisa.org.br/compras> no período de **05/02/2024 a 10/02/2024**.
3. O setor de compras do INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA só aceitará cotações enviadas pela plataforma.
4. Os fornecedores deverão realizar cadastro através do endereço eletrônico <http://invisa.org.br/compras>.
5. **As empresas proponentes só poderão enviar suas cotações pela plataforma após seja realizado o cadastro no endereço acima e desde que a empresa proponente esteja com toda a documentação exigida no certame ATUALIZADAS.**
6. Informações e esclarecimentos serão prestadas pelo telefone (22) 3851-2901 (Setor de Compras) ou através do e-mail compras.ma@invisa.org.br dentro do período para envio das propostas.
7. A empresa proponente deverá preencher todos os campos constantes na proposta de preço dentro da plataforma, **sob pena de desclassificação.**
8. Os valores unitários dos itens da proposta de preço deverão suportar despesas com o transporte dos produtos e/ou realização dos serviços, não podendo ser cobrado posteriormente despesas com frete.
9. As propostas de preços serão classificadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo o Proponente apresentar em sua proposta de preço apenas os itens de seu interesse.
10. O pagamento pela aquisição dos produtos será realizado em até 30 (trinta) dias, **após seja realizada a entrega de todos os itens e/ou após a prestação de serviço**, observadas as disposições que se seguem.

10.1. A realização do pagamento fica condicionada à entrega de todos os itens da Ordem de Fornecimento e ao envio da Nota Fiscal devidamente atestada por um funcionário da **CONTRATANTE**.

10.2. Os valores constantes na Nota Fiscal devem ser os mesmos ofertados na plataforma de compras, sob pena de ter o pagamento retido.

10.3. As Notas Fiscais emitidas deverão ter obrigatoriamente a inclusão em seu corpo do número da Ordem de Fornecimento e a identificação de que “A DESPESA REFERE-SE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2018/SES CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO MARANHÃO” e o CNPJ para emissão da Nota Fiscal deverá ser o da filial do INVISA na Cidade de São Luís/MA, qual seja: 05.997.585/0008-56.

11. A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo de 07 (sete) dias corridos após a entrega da OF - Ordem de Fornecimento (documento expedido pela **CONTRATANTE** para que a **CONTRATADA** realize o fornecimento em quantidade, prazo e local definidos neste Ato Convocatório).

12. A entrega dos produtos será realizada no local descrito a seguir:

• **CAPS III Dr Bacelar Viana**, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 2738, São Luís/MA - CEP: 65073-215, devendo para tanto a **CONTRATADA** realizar agendamento para entrega através dos telefones: (98) 98730-3359 / (98) 99612-0820 / 3351-1938.

13. As quantidades a serem entregues no hospital constam na plataforma de compras.

13.1. Em caso de Alteração de mudança de perfil, a unidade poderá fazer solicitações complementares para o fornecedor fazer as devidas entregas

14. Recebida a OF – Ordem de Fornecimento, a **CONTRATADA** deverá enviar através do e-mail compras.ma@invisa.org.br o cronograma de sua entrega.

15. A validade dos produtos deverá ter prazo equivalente a, no mínimo, 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.

14.1. Nos casos em que a quantidade da caixa fechada não for multiplicável pela quantitativo da entrega, de acordo com a marca vencedora, o Fornecedor poderá entregar uma quantidade menor que atenda o padrão da marca em questão, após aprovação do setor de compras.

15. O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará ao licitante a aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

15.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;

15.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

15.3. A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

16. A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ABNT e do INMETRO, atendendo aos seguintes critérios:

16.1. Especificações Técnicas: os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: tamanho, cor, espessura, etc.

16.2. Embalagem: os produtos devem ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições exigidas (nos itens que se fizerem necessários).

17. É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o descarregamento dos produtos do caminhão de transporte. A **CONTRATANTE** ficará encarregada apenas da conferência e arrumação dos produtos.

18. Os interessados deverão manter seu cadastro atualizado na plataforma através dos seguintes documentos, válidos na data do envio da proposta:

- a) Contrato Social registrado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidões negativas de débitos Federais e Municipais da sede da Empresa;
- d) Certidões negativas de débitos Estaduais e da Dívida Ativa em conjunto ou separadamente, conforme exigência dos Estados;
- e) Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Autorização de funcionamento da Empresa expedida por órgão competente.

19. O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** verificará as propostas incluídas na plataforma, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato Convocatório.

20. Após análise das propostas, será declarado vencedor o fornecedor que tenha ofertado o menor preço **GLOBAL**.

21. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Ato Convocatório e que seu preço seja compatível com de mercado, esta poderá ser aceita.

22. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a **CONTRATADA**.

23. Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** considera a primeira proposta enviada pela Plataforma.

24. As empresas proponentes deverão acompanhar o resultado do certame diretamente na plataforma de compras do **INVISA**.

25. Apurada a proposta de menor preço global, o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório.

26. Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de até 24 (vinte quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação para confirmar pela plataforma os itens que foram cotados e/ou declinar do direito à contratação, **sob pena de aplicabilidade das penalidades previstas no Ato Convocatório em caso de declínio posterior à confirmação na plataforma.**

27. Ao realizar a confirmação a proponente vencedora deverá anexar o contrato assinado na plataforma, sob pena de decair do direito à contratação.

28. As solicitações pelo setor de compras deverão ser respondidas em até 24 (vinte e quatro) horas.

29. Em qualquer fase do certame o setor de compras, poderá solicitar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

30. Se a **CONTRATADA**, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Fornecimento, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Ato Convocatório, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções legais.

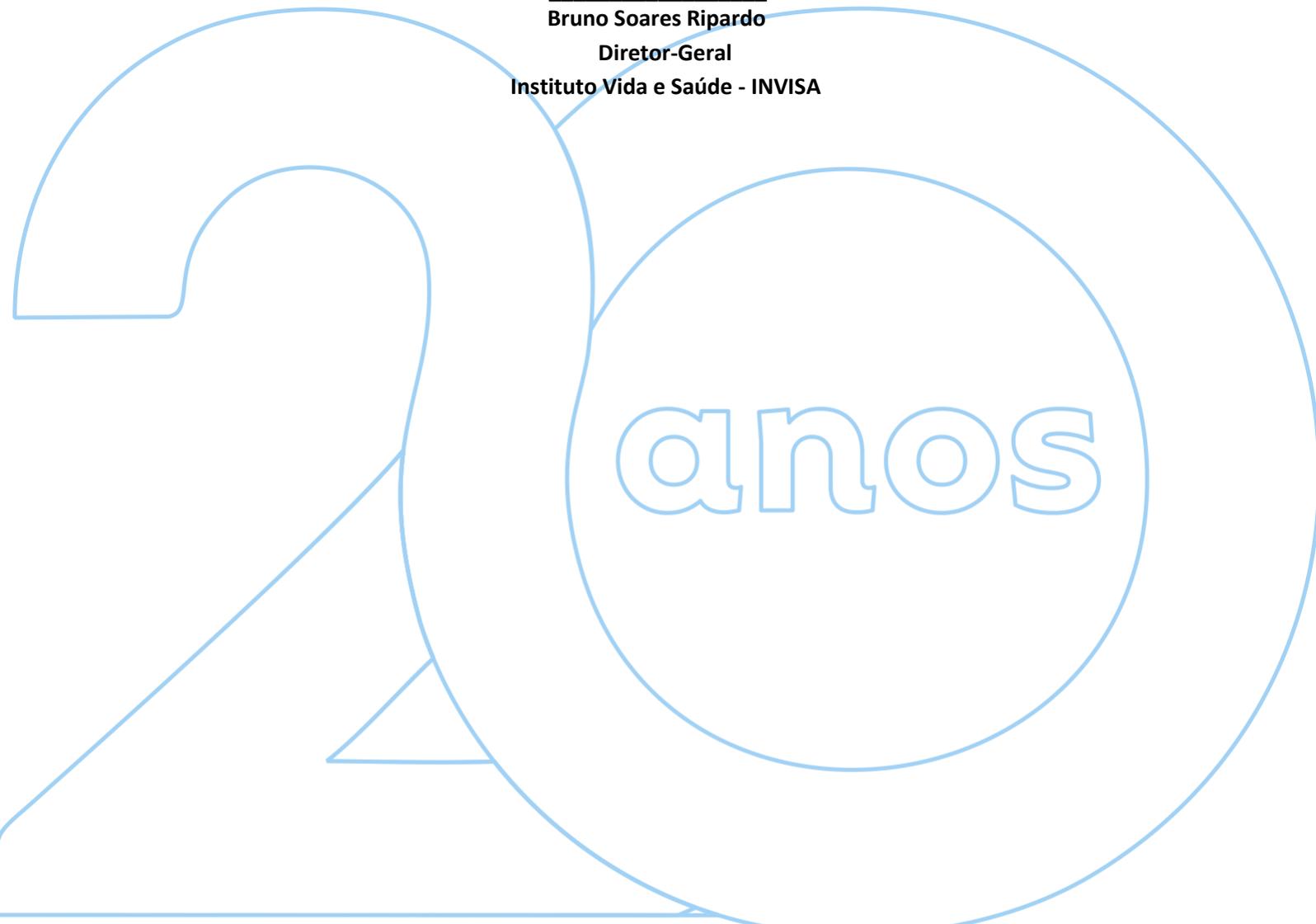
31. Durante o fornecimento, a fiscalização será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.

32. No caso do **Contrato de Gestão nº 04/2018/SES** firmado entre a **CONTRATANTE** e a **Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão**, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado o presente fornecimento, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese que não ensejará multa ou indenização às partes, independente do prazo de vigência.

33. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seu Anexo.

Santo Antônio de Pádua/RJ, 05 de fevereiro de 2024.

Bruno Soares Ripardo
Diretor-Geral
Instituto Vida e Saúde - INVISA



20 anos



Termo de Referência:

1. Quantidade estimada:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	003687	ALMOFADA DE CARIMBO NA COR AZUL	UNIDADE	10
2	002948	APONTADOR COM RESERVATÓRIO	UNIDADE	50
3	006369	BINDER CLIP 25 MM, (CX COM 50)	CAIXA	15
4	006368	BINDER CLIP 32 MM, (CX COM 50)	CAIXA	10
5	004556	BLOCO MONOCROMÁTICO A4, ETIQUETA PARA ALMOTOLIA DEALCOOL.	BLOCO	3
6	002950	BLOCO PARA RECADO (POST IT) 38X50MM TIPO AUTO ADESIVO COM 4 BLOCOS C/ 100 FLS AMARELO	UNIDADE	80
7	006584	BLOCO PARA RECADO (POST IT) 76X76MM TIPO AUTO ADESIVO COM 4 BLOCOS C/ 100 FLS AMARELO PACOTE COM 5 UNIDADES	PACOTE	60
8	005567	BOBINAS TERMICA AMARELA 57MM X 180M	UNIDADE	8
9	002957	BORRACHA BRANCA COM SUPORTE	UNIDADE	50
10	001239	BORRACHA BRANCA COM SUPORTE	UNIDADE	50
11	006373	CADERNO DE PROTOCOLO 100 FOLHAS	UNIDADE	30
12	007692	CAIXA BOX ARQUIVO MORTO PLÁSTICA. COR: AMARELO OUPRETO.	UNIDADE	200
13	003693	CANETA AZUL C/ 50 UNIDADES	CAIXA	10
14	006399	CANETA FLUORESCENTE (MARCA TEXTO) NA COR AMARELA.	UNIDADE	30
15	006211	CANETA HIDROCOR COLORIDA ESTOJO C/ 12 CORES	ESTOJO	30
16	010028	CARTOLINA (CORES VARIADAS)	UNIDADE	100
17	001717	CARTOLINA AMARELA 190G	FOLHAS	25
18	001715	CARTOLINA AZUL 190G	FOLHAS	25
19	002481	CARTOLINA LARANJA 190G	FOLHAS	25
20	002525	CARTOLINA LILÁS 190G	FOLHAS	25
21	001719	CARTOLINA ROSA 190G	FOLHAS	25
22	001718	CARTOLINA VERDE 190G	FOLHAS	30
23	001716	CARTOLINA VERMELHA 190G	FOLHAS	30
24	002293	COLA (ARTESÃO) DE SILICONE LIQUIDO 90G	TUBO	30
25	004055	COLA BRANCA 1KG	UNIDADE	20
26	001250	COLA BRANCA EM BASTÃO 40G	UNIDADE	15
27	008965	COLA DE ISOPOR 500G	UNIDADE	20
28	001252	CORRETIVO DE FITA 10MX5MM	UNIDADE	10
29	001253	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE AGUA	UNIDADE	10
30	002975	ENVELOPE OFÍCIO A4 (24X34) PARDO	UNIDADE	2400
31	006385	ENVELOPE PARDO 30CMX40CM	UNIDADE	600
32	002979	ETIQUETA PIMACO (TAMANHO A-4) COM 100 FOLHAS	CAIXA	1
33	005571	EVA AMARELO C/ GLITTER	UNIDADE	15
34	001727	EVA AMARELO S/ GLITTER	UNIDADE	15
35	001725	EVA AZUL S/ GLITTER	UNIDADE	15
36	003493	EVA LARANJA C/ GLITTER	FOLHAS	15
37	003043	EVA LARANJA S/ GLITTER	UNIDADE	10
38	001729	EVA ROSA S/ GLITTER	UNIDADE	15
39	005570	EVA VERDE C/ GLITTER	UNIDADE	15
40	001728	EVA VERDE S/ GLITTER	UNIDADE	15
41	005569	EVA VERMELHO C/ GLITTER	UNIDADE	15
42	002984	EXTRATOR DE GRAMPO DE AÇO C/ TRATAMENTO ANTIFERRUGEM	UNIDADE	20
43	001705	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X50.	UNIDADE	30
44	001706	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45X40.	UNIDADE	50
45	001266	FITA CREPE 18MMX50M	UNIDADE	25
46	006936	FITA DUPLA FACE 19X20M	UNIDADE	30
47	008356	FITA DUPLA FACE EXTRA FORTE 9MMX2M	UNIDADE	10
48	004121	FITA GOMADA 38MM X 50M	UNIDADE	20
49	008538	GIZ DE CERA C/ 12 CORES	CAIXA	80

50	002177	GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA (30 FOLHAS).	UNIDADE	10
51	002990	GRAMPO 26/6 C/ 5000 (PRATA)	CAIXA	25
52	006400	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	2
53	001752	LÁPIS DE COR CX C/12	CAIXA	20
54	001753	LÁPIS HB PRETO N. 2	UNIDADE	400
55	002995	LIVRO ATA CAPA DURA 100 FOLHAS	UNIDADE	200
56	010059	MARCADOR PERMANENTE COR AZUL	UNIDADE	15
57	010060	MARCADOR PERMANENTE COR VERMELHA	UNIDADE	15
58	009904	MiçANGA BRANCA	PACOTE	2
59	009908	MiçANGA MARROM	PACOTE	2
60	009909	MiçANGA VERDE	PACOTE	2
61	009902	MiçANGA VERMELHA	PACOTE	2
62	009591	MURAL DE AVISOS EM PVC 5MM, COM BOLSAS EM ACRILICOCRISTAL 2MM (4), ADESIVADOS COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 COR, TAMANHO 1,10X0,60CM, COM ACABAMENTO COM BOTÕES DE INOX PARA FIXAÇÃO	UNIDADE	3
63	009592	MURAL DE GESTÃO A VISTA EM PVC 5MM COM BOLSAS EM ACRILICO (10), NO TAMANHO 1,50X0,90CM, COM ADESIVO VINIL 180G COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 COR, COM ACABAMENTO COM BOTÕES EM INOX PARA FIXAÇÃO.	UNIDADE	2
64	002998	PAPEL A4 RESMA C/ 500 FOLHAS	RESMA	400
65	002997	PAPEL CARBONO TAMANHO A4 PRETO	CAIXA	15
66	003000	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 25 METROS	ROLO	4
67	004533	PASTA AZ , FORMATO: 350 X 280 X 80MM, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PAPEL PLASTIFICADO, MECANISMO E OLHAL NIQUELADOS DE ALTA QUALIDADE, PAPELETA PARA IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO DA PASTA, ACOMPANHA COMPRESSOR PLÁSTICO PARA FIXAÇÃO DO PAPEL.	UNIDADE	15
68	006553	PASTA C/ ELÁSTICO OFICIO 55MM CRISTAL, MEDIDA:245X55X335MM.	UNIDADE	200
69	007019	PASTA CATÁLOGO COM 50 PLÁSTICOS	UNIDADE	5
70	001768	PASTA DE PLÁSTICO COM GRAMPO TRILHO - AZUL	UNIDADE	400
71	003002	PASTA EM L TRANSPARENTE A4	UNIDADE	100
72	002171	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO SIMPLES ESPECIFICAÇÕES TAMANHO A4 FECHAMENTO C/ ELÁSTICO ESPESSURA: 0,35MM DIMENSÕES: 310X220MM	UNIDADE	150
73	002167	PASTA SANFONADA A4 C/ 12 DIVISÓRIAS	UNIDADE	10
74	006933	PERFURADOR DE PAPEL EM METAL PARA 100 FOLHAS	UNIDADE	2
75	009491	PERFURADOR INDIVIDUAL/ 1 FURO	UNIDADE	6
76	001286	PILHA AA2 (PACOTE COM 02 UNIDADES)	PACOTE	20
77	003008	PILHA AAA2 C/ 02 UNIDADES	PACOTE	40
78	004153	PILHA C2 MÉDIA C/ 2 UNIDADES	PACOTE	4
79	004265	PINCEL ATÔMICO (PILOTO) COR: PRETA	UNIDADE	25
80	004157	PINCEL PARA QUADRO BRANCO (AZUL)	UNIDADE	50
81	003006	PINCEL PARA QUADRO BRANCO (PRETO)	UNIDADE	30
82	004158	PINCEL PARA QUADRO BRANCO (VERMELHO)	UNIDADE	15
83	009493	PINCEL PERMANENTE PONTA LARGA	UNIDADE	20
84	003011	PRANCHETA PLÁSTICA	UNIDADE	10
85	001291	QUADRO DE AVISO ACRÍLICO A4 PARA INFORMATIVOS (PEQUENO)	UNIDADE	10
86	003018	REGUA ACRÍLICA 30 CM	UNIDADE	20
87	001708	TESOURA GRANDE.	UNIDADE	20
88	003020	TESOURA MÉDIA	UNIDADE	5
89	001294	TESOURA PEQUENA SEM PONTA	UNIDADE	50
90	001777	TINTA GUACHE CORES VARIADAS	CAIXA	10
91	003022	TINTA PARA CARIMBO (PRETA)	UNIDADE	6
92	008239	TINTA SPRAY AMARELA 400ML	UNIDADE	2
93	008236	TINTA SPRAY AZUL 400ML	UNIDADE	2
94	008238	TINTA SPRAY BRANCA 400ML	UNIDADE	2
95	008235	TINTA SPRAY DOURADA 400ML	UNIDADE	2
96	008237	TINTA SPRAY VERDE 400ML	UNIDADE	2

1.1. A quantidade prevista trata-se de mera estimativa, os pedidos mensais poderão sofrer variação de acordo com a demanda mensal da unidade.

Santo Antônio de Pádua, xx de xxxxx de xxxx.

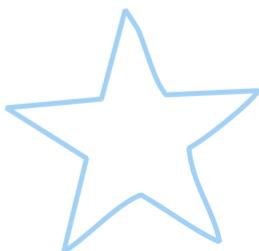
BRUNO SOARES RIPARDO

INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA

CONTRATANTE

**XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

anos



ANEXO I

CONTRATO DE "FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE" QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA, E DE OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXX.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.997.585/0008-56, com endereço na Rua dos Guariatans, Quadra 6, casa 9, Jardim Renascença, São Luís - MA, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Sr. Bruno Soares Ripardo**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 110.695.987-63, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **XXXX**, situada **XXXXX**, neste ato representada por seu sócio **XXXXX**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. **XXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº. **XXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si celebrar o presente **CONTRATO**, justo e contratado na melhor forma de direito, regendo-se pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é o **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CAPS III Dr BACELAR VIANA, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES**, sob gestão do INVISA através do Contrato de Gestão nº 04/2018/SES, celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, de acordo com as especificações e quantidades descritas no quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	003687	ALMOFADA DE CARIMBO NA COR AZUL	UNIDADE	10
2	002948	APONTADOR COM RESERVATÓRIO	UNIDADE	50
3	006369	BINDER CLIP 25 MM, (CX COM 50)	CAIXA	15
4	006368	BINDER CLIP 32 MM, (CX COM 50)	CAIXA	10
5	004556	BLOCO MONOCROMÁTICO A4, ETIQUETA PARA ALMOTOLIA DE ALCOOL.	BLOCO	3
6	002950	BLOCO PARA RECADO (POST IT) 38X50MM TIPO AUTO ADESIVO COM 4 BLOCOS C/ 100 FLS AMARELO	UNIDADE	80
7	006584	BLOCO PARA RECADO (POST IT) 76X76MM TIPO AUTO ADESIVO COM 4 BLOCOS C/ 100 FLS AMARELO PACOTE COM 5 UNIDADES	PACOTE	60
8	005567	BOBINAS TERMICA AMARELA 57MM X 180M	UNIDADE	8
9	002957	BORRACHA BRANCA COM SUPORTE	UNIDADE	50
10	001239	BORRACHA BRANCA COM SUPORTE	UNIDADE	50
11	006373	CADERNO DE PROTOCOLO 100 FOLHAS	UNIDADE	30
12	007692	CAIXA BOX ARQUIVO MORTO PLÁSTICA. COR: AMARELO OU PRETO.	UNIDADE	200
13	003693	CANETA AZUL C/ 50 UNIDADES	CAIXA	10
14	006399	CANETA FLUORESCENTE (MARCA TEXTO) NA COR AMARELA.	UNIDADE	30
15	006211	CANETA HIDROCOR COLORIDA ESTOJO C/ 12 CORES	ESTOJO	30
16	010028	CARTOLINA (CORES VARIADAS)	UNIDADE	100

17	001717	CARTOLINA AMARELA 190G	FOLHAS	25
18	001715	CARTOLINA AZUL 190G	FOLHAS	25
19	002481	CARTOLINA LARANJA 190G	FOLHAS	25
20	002525	CARTOLINA LILÁS 190G	FOLHAS	25
21	001719	CARTOLINA ROSA 190G	FOLHAS	25
22	001718	CARTOLINA VERDE 190G	FOLHAS	30
23	001716	CARTOLINA VERMELHA 190G	FOLHAS	30
24	002293	COLA (ARTESÃO) DE SILICONE LÍQUIDO 90G	TUBO	30
25	004055	COLA BRANCA 1KG	UNIDADE	20
26	001250	COLA BRANCA EM BASTÃO 40G	UNIDADE	15
27	008965	COLA DE ISOPOR 500G	UNIDADE	20
28	001252	CORRETIVO DE FITA 10MX5MM	UNIDADE	10
29	001253	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE AGUA	UNIDADE	10
30	002975	ENVELOPE OFÍCIO A4 (24X34) PARDO	UNIDADE	2400
31	006385	ENVELOPE PARDO 30CMX40CM	UNIDADE	600
32	002979	ETIQUETA PIMACO (TAMANHO A-4) COM 100 FOLHAS	CAIXA	1
33	005571	EVA AMARELO C/ GLITTER	UNIDADE	15
34	001727	EVA AMARELO S/ GLITTER	UNIDADE	15
35	001725	EVA AZUL S/ GLITTER	UNIDADE	15
36	003493	EVA LARANJA C/ GLITTER	FOLHAS	15
37	003043	EVA LARANJA S/ GLITTER	UNIDADE	10
38	001729	EVA ROSA S/ GLITTER	UNIDADE	15
39	005570	EVA VERDE C/ GLITTER	UNIDADE	15
40	001728	EVA VERDE S/ GLITTER	UNIDADE	15
41	005569	EVA VERMELHO C/ GLITTER	UNIDADE	15
42	002984	EXTRATOR DE GRAMPO DE AÇO C/ TRATAMENTO ANTIFERRUGEM	UNIDADE	20
43	001705	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X50.	UNIDADE	30
44	001706	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45X40.	UNIDADE	50
45	001266	FITA CREPE 18MMX50M	UNIDADE	25
46	006936	FITA DUPLA FACE 19X20M	UNIDADE	30
47	008356	FITA DUPLA FACE EXTRA FORTE 9MMX2M	UNIDADE	10
48	004121	FITA GOMADA 38MM X 50M	UNIDADE	20
49	008538	GIZ DE CERA C/ 12 CORES	CAIXA	80
50	002177	GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA (30 FOLHAS).	UNIDADE	10
51	002990	GRAMPO 26/6 C/ 5000 (PRATA)	CAIXA	25
52	006400	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	2
53	001752	LÁPIS DE COR CX C/12	CAIXA	20
54	001753	LÁPIS HB PRETO N. 2	UNIDADE	400
55	002995	LIVRO ATA CAPA DURA 100 FOLHAS	UNIDADE	200
56	010059	MARCADOR PERMANENTE COR AZUL	UNIDADE	15
57	010060	MARCADOR PERMANENTE COR VERMELHA	UNIDADE	15
58	009904	MICANGA BRANCA	PACOTE	2
59	009908	MICANGA MARROM	PACOTE	2
60	009909	MICANGA VERDE	PACOTE	2
61	009902	MICANGA VERMELHA	PACOTE	2
62	009591	MURAL DE AVISOS EM PVC 5MM, COM BOLSAS EM ACRILICO CRISTAL 2MM (4), ADESIVADOS COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 COR, TAMANHO 1,10X0,60CM, COM ACABAMENTO COM BOTÕES DE INOX PARA FIXAÇÃO	UNIDADE	3
63	009592	MURAL DE GESTÃO A VISTA EM PVC 5MM COM BOLSAS EM ACRILICO (10), NO TAMANHO 1,50X0,90CM, COM ADESIVO VINIL 180G COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 COR, COM ACABAMENTO COM BOTÕES EM INOX PARA FIXAÇÃO.	UNIDADE	2
64	002998	PAPEL A4 RESMA C/ 500 FOLHAS	RESMA	400
65	002997	PAPEL CARBONO TAMANHO A4 PRETO	CAIXA	15
66	003000	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 25 METROS	ROLO	4

67	004533	PASTA AZ , FORMATO: 350 X 280 X 80MM, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PAPEL PLASTIFICADO, MECANISMO E OLHAL NIQUELADOS DE ALTA QUALIDADE, PAPELETA PARA IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO DA PASTA, ACOMPANHA COMPRESSOR PLÁSTICO PARA FIXAÇÃO DO PAPEL.	UNIDADE	15
68	006553	PASTA C/ ELÁSTICO OFÍCIO 55MM CRISTAL, MEDIDA: 245X55X335MM.	UNIDADE	200
69	007019	PASTA CATÁLOGO COM 50 PLÁSTICOS	UNIDADE	5
70	001768	PASTA DE PLÁSTICO COM GRAMPO TRILHO - AZUL	UNIDADE	400
71	003002	PASTA EM L TRANSPARENTE A4	UNIDADE	100
72	002171	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO SIMPLES ESPECIFICAÇÕES TAMANHO A4 FECHAMENTO C/ ELÁSTICO ESPESSURA: 0,35MM DIMENSÕES: 310X220MM	UNIDADE	150
73	002167	PASTA SANFONADA A4 C/ 12 DIVISÓRIAS	UNIDADE	10
74	006933	PERFURADOR DE PAPEL EM METAL PARA 100 FOLHAS	UNIDADE	2
75	009491	PERFURADOR INDIVIDUAL/ 1 FURO	UNIDADE	6
76	001286	PILHA AA2 (PACOTE COM 02 UNIDADES)	PACOTE	20
77	003008	PILHA AAA2 C/ 02 UNIDADES	PACOTE	40
78	004153	PILHA C2 MÉDIA C/ 2 UNIDADES	PACOTE	4
79	004265	PINCEL ATOMICO (PILOTO) COR: PRETA	UNIDADE	25
80	004157	PINCEL PARA QUADRO BRANCO (AZUL)	UNIDADE	50
81	003006	PINCEL PARA QUADRO BRANCO (PRETO)	UNIDADE	30
82	004158	PINCEL PARA QUADRO BRANCO (VERMELHO)	UNIDADE	15
83	009493	PINCEL PERMANENTE PONTA LARGA	UNIDADE	20
84	003011	PRANCHETA PLASTICA	UNIDADE	10
85	001291	QUADRO DE AVISO ACRÍLICO A4 PARA INFORMATIVOS (PEQUENO)	UNIDADE	10
86	003018	REGUA ACRÍLICA 30 CM	UNIDADE	20
87	001708	TESOURA GRANDE.	UNIDADE	20
88	003020	TESOURA MÉDIA	UNIDADE	5
89	001294	TESOURA PEQUENA SEM PONTA	UNIDADE	50
90	001777	TINTA GUACHE CORES VARIADAS	CAIXA	10
91	003022	TINTA PARA CARIMBO (PRETA)	UNIDADE	6
92	008239	TINTA SPRAY AMARELA 400ML	UNIDADE	2
93	008236	TINTA SPRAY AZUL 400ML	UNIDADE	2
94	008238	TINTA SPRAY BRANCA 400ML	UNIDADE	2
95	008235	TINTA SPRAY DOURADA 400ML	UNIDADE	2
96	008237	TINTA SPRAY VERDE 400ML	UNIDADE	2

1.2. A CONTRATADA responsabiliza-se pelo fornecimento dos materiais ao **CAPS III Dr Bacelar Viana**, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 2738, São Luís/MA - CEP: 65073-215.

1.3. Os objetos deste contrato deverão atender às especificações e quantidades constantes no quadro acima.

1.4. A compra dos materiais será realizada mensalmente, de acordo com a quantidade necessária para atender a necessidade/demanda do mês, e serão fornecidos após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO DO PRODUTO

2.1. A **CONTRATADA** fornecerá os materiais objeto do presente contrato através de seus sócios, prepostos, empregados e terceiros por ela indicados, que não terão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, nem mesmo de forma olidária ou subsidiária, não existindo subordinação entre os empregados da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**,

devendo, ainda, a **CONTRATADA**:

2.2. Certificar-se de que os materiais fornecidos satisfaçam, em todos os momentos, todas as descrições e/ou especificações estabelecidas neste instrumento e na legislação aplicável;

2.3. Operar como uma organização completa e independente da **CONTRATANTE**, fornecendo todos os recursos necessários à execução deste Contrato, respondendo pela direção técnica e administrativa dos serviços;

2.4. Fornecer os materiais com toda a devida diligência, habilidade e cautela.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **06 (seis) meses**, tendo **início em xxxx e término em xxxx** podendo ser prorrogado, por conveniências das partes, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela aquisição dos materiais os valores especificados na Proposta Comercial, que passa a fazer parte integrante do presente, enviada pela **CONTRATADA** através do Ato Convocatório n° 055/2024/MA.

4.2. O preço estabelecido nesta Cláusula será pago em até 30 (trinta) dias, mediante envio de **NOTA FISCAL** pela **CONTRATADA**, observadas as disposições que se seguem.

4.3. Os pagamentos somente serão efetuados, no prazo e condições estabelecidas no presente contrato, após seja realizado o respectivo repasse de valores pela **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ n° 02.973.240/0001-06, referente ao CONTRATO DE GESTÃO N° 04/2018/SES, firmado entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão**, em razão da natureza deste contrato e da condição de Organização Social sem fins lucrativos da **CONTRATANTE**.

4.4. O **CONTRATANTE** ficará constituído em mora caso não realize o pagamento das faturas, devidas a **CONTRATADA**, após o recebimento do repasse pelo Parceiro Público (**Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão**). Nesse caso o **CONTRATANTE** sujeita-se ao pagamento de multa contratual de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor corrigido monetariamente **pro rata dies** com base na variação do **INPC** verificada no período.

4.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar em até 07 (sete) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, a Nota Fiscal com o atestado de recebimento da execução do fornecimento à **CONTRATANTE**, **acompanhada da Ordem de Fornecimento e dos documentos que comprovem a regularidade fiscal da empresa, através dos seguintes documentos:**

4.5.1. Certidões Negativas de Débitos Federais e Municipais da sede da empresa, válidas no dia de sua apresentação;

4.5.2. Certidões negativas de débitos Estaduais e da Dívida Ativa em conjunto ou separadamente, conforme exigência dos Estados, válidas no dia de sua apresentação;

4.5.3. Prova de recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida no dia de sua apresentação;

4.5.4. Certidão de Regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida no dia de sua apresentação.

4.6. Na nota fiscal deverá constar número da Ordem de Fornecimento, o nome do Hospital em que os materiais foram entregues e a informação de que a aquisição dos materiais corresponde ao **Contrato de Gestão nº 04/2018/SES** celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão.

4.7. Os pagamentos em favor da **CONTRATADA** serão realizados exclusivamente por meio de depósito bancário na seguinte conta em nome da empresa:

Banco: XXXXX
Agência: XXXXX
Conta Corrente: XXXXX

4.8. Os preços constantes na Proposta Comercial da **CONTRATADA** serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do presente contrato.

4.9. A alteração de preço dos materiais, objeto deste contrato, só poderá ocorrer mediante aceitação do **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA**, justificá-lo mediante a juntada de documentos e planilha que demonstre a composição do novo preço.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo máximo para a entrega do objeto, é de 07 (sete) dias corridos contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento. Facultativamente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Departamento de Compras da **CONTRATANTE**, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

5.2. Após recebimento da Ordem de Fornecimento a **CONTRATADA** deverá realizar o agendamento da entrega e enviar o cronograma de sua entrega através do e-mail compras.ma@invisa.org.br.

5.3. O local de entrega do objeto deste contrato será o do **CAPS III Dr Bacelar Viana**, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 2738, São Luís/MA - CEP: 65073-215 ou no local fornecido pela **CONTRATANTE** na Ordem de fornecimento.

5.4. Condição de Entrega:

5.4.1. A **CONTRATADA** entregará os materiais, obrigatoriamente, de acordo com as especificações contidas na Cláusula Primeira.

5.4.2. É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o descarregamento dos materiais do veículo de transporte. A **CONTRATANTE** ficará encarregada apenas da conferência e arrumação dos materiais.

5.5. Condição de Recebimento:

5.5.1. Os materiais serão recebidos pela **CONTRATANTE**, sendo as notas fiscais devidamente atestadas.

5.5.2. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, entendendo-se como tal aquelas que condicionam devidamente os materiais, envelopes ou outros acondicionamentos similares, que correspondam efetivamente à apresentação do produto.

5.5.3. O setor responsável pelo recebimento dos materiais, verificará no ato da entrega pela **CONTRATANTE** as condições físicas apresentadas pelo objeto, ou seja, se estão de acordo com o constante na Ordem de Fornecimento. Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser repostas por outra, no prazo de 02 (dois) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

5.5.3.1. O aceite do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

6.1. Após a emissão da Ordem de fornecimento pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará autorizada a iniciar o fornecimento dos materiais.

6.2. A **CONTRATANTE** enviará, mensalmente, Ordem de Fornecimento a **CONTRATADA** requisitando os itens conforme demanda da Unidade de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará a **CONTRATADA** a aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

7.1.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;

7.1.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

7.2. A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

8. A CONTRATADA fica sujeito a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do presente contrato, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do mesmo, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

9. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10. O **CONTRATANTE** poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**, os valores correspondentes à aplicação de multa contratual ou, se for o caso, efetuar cobrança judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente, nos termos da legislação vigente, pelo fornecimento do produto especificado no quadro da cláusula primeira dentro do prazo, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, observando o estabelecido nos itens a seguir:

8.2. Adotar todas as providencias necessanas para a fiel execução do objeto do presente contrato em conformidade com as disposições do Ato Convocatório nº. 055/2024/MA e do presente contrato, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

8.3. Fornecer os materiais, de acordo com as especificações solicitadas pela CONTRATANTE.

8.4. Proceder com a entrega do produto, mediante a solicitação por Ordem de Fornecimento enviada por e-mail ou de outra forma de interesse da **CONTRATANTE**;

8.5. Entregar os materiais em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias.

8.6. Satisfazer, rigorosamente, o objeto deste contrato, entregando os materiais em conformidade com todas as condições e os prazos estabelecidos neste contrato e no Ato Convocatório nº. 055/2024/MA, bem como toda e qualquer exigência legal aplicável ao presente caso.

8.7. Apresentar, quando solicitada, as certidões fiscais;

8.8. Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos materiais, no

local estabelecido para entrega;

8.9. A **CONTRATADA** assume todo o custeio com o frete dos materiais.

8.10. Fornecer os materiais de acordo com as especificações constantes na Cláusula Primeira;

8.11. Só será aceita a mudança do material com anuência por escrito da **CONTRATADA**.

8.12. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência ou anormalidade no fornecimento do objeto;

8.13. Assumir total responsabilidade sob o fornecimento do objeto deste contrato, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;

8.14. Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste contrato e do Ato Convocatório n.º. 055/2024/MA, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do **CONTRATANTE**.

8.15. Arcar com o pagamento de todos os tributos, encargos e demais obrigações que incidam sobre o fornecimento.

8.16. Manter sigilo absoluto, não veiculando publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**.

8.17. Entregar os materiais acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as especificações técnicas.

8.18. A **CONTRATADA** será a única responsável pela entrega do(s) material(s), sendo vedada a transferência total ou parcial dos direitos e obrigações oriundos deste contrato a terceiros;

8.19. A **CONTRATADA** facilitará a **CONTRATANTE** o acompanhamento e a fiscalização Permanente dos fornecimentos e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos funcionários da **CONTRATANTE** designados para tal fim.

8.20. Será de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a utilização de profissionais para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser repassados para a **CONTRATANTE**.

8.21. O fornecimento do objeto do presente contrato não implica em vínculo empregatício nem de exclusividade entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Acompanhar a execução do contrato, exercendo ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da **CONTRATADA** constante no presente contrato e no Ato Convocatório N° 055/2024/MA.

9.2. Efetuar os pagamentos de acordo com os preços constantes Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

9.3. Permitir, desde que necessário, o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** em suas dependências, para fins de realização da entrega dos materiais.

9.4. Prestar informações e esclarecimentos restritos ao objeto deste contrato sempre que solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.

9.5. Rejeitar o fornecimento dos materiais objeto do presente contrato, por terceiros, sem autorização expressa das partes.

9.6. Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem avarias, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.

9.7. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento dos materiais por intermédio de um funcionário designado para este fim.

9.8. Comunicar por escrito a **CONTRATADA** quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.

9.9. Proporcionar todas as facilidades necessanas à boa execução deste Contrato, inclusive comunicando à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança na administração, endereço de cobrança e local de prestação dos serviços, ou falhas ou irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A **CONTRATADA** fica expressamente proibida de subcontratar parcial ou totalmente as obrigações assumidas por este instrumento, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

11.1. O Contrato poderá ser imediatamente rescindido por qualquer uma das partes, na hipótese de inexecução de qualquer uma das obrigações contratuais pela outra, independentemente da concessão de pré-aviso ou notificação, ressalvado ainda o direito da parte prejudicada pelo inadimplemento pleitear da outra indenização pelas perdas e danos experimentados.

11.2. O Contrato poderá ser ainda rescindido por mútuo acordo ou por iniciativa de qualquer das partes, a qualquer tempo, antes do término do

prazo previsto no **item 1 da Cláusula Terceira**, mediante prévia comunicação por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independentemente do pagamento de multa ou indenização à outra;

11.3. O Contrato poderá ser rescindido se qualquer das partes ceder ou transferir o mesmo à terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito.

11.4. O Contrato poderá ser rescindido se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou ter a sua falência requerida ou decretada.

11.5. O presente Contrato poderá ainda ser resolvido, sem que haja, incidência de cláusula penal, nas seguintes hipóteses:

11.6. Na superveniência de caso fortuito, de força, maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente Contrato;

11.7. Por critério exclusivo de conveniência e oportunidade da **CONTRATANTE** sem que haja incidência de multa e indenizações de qualquer natureza.

11.8. Caso o Contrato de Gestão firmado entre o **CONTRATANTE** e a Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado o presente Contrato, sem incidência de qualquer multa às partes, independente do prazo de vigência.

11.9. Vencidos os 06 (seis) meses do prazo contratual, fica o mesmo rescindido automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Cada parte será responsável isoladamente pelos atos que der causa, respondendo perante quem de direito, inclusive pelos atos praticados por prepostos que agirem legalmente em seu nome e, particularmente, com relação às obrigações legais, fiscais e econômicas quer der causa.

12.2. Nas ações judiciais, inclusive reclamações trabalhistas, e eventuais procedimentos administrativos, o **CONTRATANTE** fica, desde já, eximido de quaisquer responsabilidades, aplicando-se ao caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros, previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia à lide, com o que concorda desde já e expressamente a **CONTRATADA**, declarando a mesma que aceitará, incondicionalmente, tal denúncia.

12.3. A **CONTRATADA** declara expressamente ter pleno conhecimento do teor do Enunciado n.º 331, do Tribunal Superior do Trabalho, comprometendo-se, neste ato, a responder perante o **CONTRATANTE** por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes do eventual reconhecimento de vínculo

empregatício pela Justiça do Trabalho em Reclamação Trabalhista ou qualquer outro procedimento que vier a ser, eventualmente, promovido pelos funcionários caso os tenha, da **CONTRATADA** contra o **CONTRATANTE**.

12.4. A CONTRATADA reconhecerá como de sua responsabilidade, o valor líquido e certo eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho em processo intentado contra o **CONTRATANTE** por qualquer funcionário, caso tenha, ou ainda valor que for ajustado amigavelmente entre as partes, nos autos de processo judicial ou em que o **CONTRATANTE** figurar como reclamada, ou ainda em procedimento extrajudicial, comprometendo-se desde logo a **CONTRATADA** a acatar tais composições amigáveis feitas entre o **CONTRATANTE** e o reclamante.

12.5. Eventuais despesas e custas processuais, dependidos pelo **CONTRATANTE** também serão ressarcidos imediatamente pela **CONTRATADA**, que desde já os reconhece como sendo de sua responsabilidade, servindo os recibos, guias ou notas, como comprovantes de pagamento e documentos hábeis à instruir cobrança, ficando também de responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de honorários advocatícios suportados pelo **CONTRATANTE**.

12.6. A responsabilidade técnica e profissional pelo fornecimento dos materiais, bem como a civil e criminal junto aos órgãos e poderes competentes, será exclusiva da **CONTRATADA** e de seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular serão pelas Cláusulas Contratuais, aplicando se lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Público e/ou Privado.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Maranhão, na cidade de São Luís - MA, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

São Luís/MA, xx de xxxx de 2024.

BRUNO SOARES RIPARDO
INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
End.:
CPF:

Nome:
End.:
CPF:

anos

